



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 165/2006 – INDIAPORÃ, 02 DE FEVEREIRO DE 2.006.**

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para Construção de um **CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL**.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 02 de Fevereiro de 2.006.

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "**JORNAL DO INTERIOR**", de Fernandópolis.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
**Diretora Municipal Adm.**

# MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

LEI Nº 165/2006 - INDIAPORÃ, 02 DE FEVEREIRO DE 2.006.

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte LEI.....

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para Construção de um **CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL**.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 02 de Fevereiro de 2.006.

**RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no **"JORNAL DO INTERIOR"**, de Fernandópolis.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
Diretora Municipal Adm.

**DECRETO Nº 271, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006.**

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

**RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o item I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 161, de 16 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Indiaporã, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), destinados a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

Local: 020604	Transporte Universitário	
Ficha: 079 - 12.364.0156.2017.0000	Manutenção do Transporte Universitário.....	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020903	Fundo Social de Solidariedade	
Ficha: 153 - 08.244.0105.2026.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade.....	3.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA	

passado efetuado (quando perdido).

**A ROCHA**, Prefeito de São Paulo, são conferidas **CÂMARA MUNICIPAL** a seguinte

.....

Governo do Estado do Tesouro do

a Secretaria de Municípios o inciso I deste artigo; Secretaria; às despesas

Inciso III será

or destinar-se-

erido convênio ente,

, revogadas as

o publicar no mandópolis.

ceiros a fundo de São Paulo, Habitação).